



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°124**, de 05 de junho de 1973.

### Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 16.651,06 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta cruzeiros e seis centavos), para cobrir o pagamento de despesas dos exercícios de 1971 e 1972, não contabilizados em “RESTOS A PAGAR” assim discriminados:

Abrozio Lima Furtado, condutor das Professoras Rurais em outubro e novembro de 1972.	CR\$ 1.600,00
Sebastião Rodrigues, vencimentos em 1971.	CR\$ 619,12
Antônio Teixeira de Carvalho, vencimentos em 1971	CR\$ 295,44
Casa Venceslau, nota fiscal anexa	CR\$ 1.669,10
Casa Rio Doce Ltda, nota fiscal anexa	CR\$ 394,30
BRASIF, nota fiscal anexa	CR\$ 2.835,35
Papelaria Monteiro Ltda, nota fiscal anexa	CR\$ 300,40
CENTRAIS ELETRICA DE MINAS GERAIS, fatura anexa	CR\$ 519,77
Juros da CEMIG, relativas a 1972 e não contabilizados em restos a pagar	CR\$ 44,72
Farmácia Santa Marta, nota fiscal anexa	CR\$ 483,36
Recapagem Rio Doce Ltda, nota fiscal anexa	CR\$ 7.889,00
<b>SOMA</b>	<b>CR\$16.651,06</b>

**Art. 2º.** Para recursos à abertura de crédito autorizado no artigo anterior, poderá o executivo municipal anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, até o valor do crédito.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de junho de 1973.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de junho de 1973.

*Secretário Municipal de Administração*

---